CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR PEDRINHO - CMDCA

LEI MUNIPAL N° 906/2019

**RESOLUÇÃO N°: 05/2019**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Pedrinho (CMDCA),

RESOLVE:

Art. 1°- Tornar público o horário e local da realização da prova objetiva para seleção dos Conselheiros Tutelares do Município de Doutor Pedrinho, Edital n°001/2019/CMDCA:

I - A Prova objetiva será realizada no dia 11 de agosto de 2019 (domingo), às 08:30 horas na E.E.B. Frei Lucínio Korte.

II - Os candidatos deverão apresentar-se no local de prova com no mínimo 20 minutos de antecedência portando documento oficial com foto, sendo vedada a entrada após o horário de início da prova.

III - A prova terá a duração máxima de 2 (duas) horas e será composta de:

1. 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha relativas a Lei Federal n°8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
2. 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha de noções gerais de informática;

IV – O candidato deverá assinalar somente uma opção, sob pena de ter a resposta considerada nula;

VI - Para realização da prova escrita o candidato deverá utilizar caneta de tinta cor azul escuro ou preta;

VII – É vedado durante a realização da prova qualquer acesso pelos candidatos a material bibliográfico, anotações e assemelhados, bem como a utilização de quaisquer meios eletrônicos, sob pena de desclassificação.

V – Cada questão correta terá o valor de 0,25 ponto, devendo o candidato, para sua aprovação, atingir 6 (seis) pontos;

Art. 2º - A prova será elaborada, aplicada, corrigida e divulgada pelos membros da Comissão Eleitoral do CMDCA.

I – A correção e a divulgação provisória dos resultados serão realizadas no local na presença dos candidatos, após o término da prova, devendo todos os candidatos aguardarem a divulgação do resultado provisório.

II – Qualquer candidato poderá, logo após a correção, ter acesso as provas corrigidas em caso de dúvidas;

III – As provas deverão ser assinadas pelos candidatos e rubricadas por todos os membros da Comissão Eleitoral presentes;

Art. 3º - Se tratando de etapa legalmente prevista e eliminatória do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, o CMDCA poderá a qualquer momento fazer a republicação do resultado com o objetivo definitivo de divulgar o mesmo aos eleitores.

Art. 4º - O minicurso preparatório para a prova, de participação obrigatória para os candidatos, abordando o conteúdo programático da prova, será realizado na data de 06 de agosto, das 18:30h até as 21:00h, e no dia 07 de agosto, com início às 18:30h, somente se necessário para a conclusão do conteúdo.

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Pedrinho, 23 de julho de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

GELEADE GADIEL WOLLERT

Presidente do CMDCA